

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

# RESOLUÇÃO No 225/2018-CONSEPE, de 27 de novembro de 2018.

|  |
| --- |
| Aprova atualização das normas sobre a natureza, o processo seletivo simplificado e as condições de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na Universidade Federal do Rio Grande do Norte.  |

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17, incisos IV e V do Estatuto da UFRN;

CONSIDERANDO o amparo legal de que se revestem as licenças e afastamentos previstos na Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em seus artigos 84, 85, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 96-A, 202 e 207;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei no 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e suas alterações, sobre a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 14 do Decreto no 7.485, de 18 de maio de 2011, que regulamenta a admissão de professor substituto, de que trata o inciso IV do art. 2o da Lei no 8.745, de 09 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 4.748, de 16 de junho de 2003, que regulamenta o processo seletivo simplificado a que se refere o § 3º do art. 3º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, que reserva às pessoas com deficiência percentual de cargos e de empregos públicos ofertados em concursos públicos e em processos seletivos no âmbito da administração pública federal direta e indireta;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as normas internas sobre a natureza, as condições de contratação e o Processo Seletivo de Professor Substituto, a fim de adequá-las à Lei no 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO as normas de gerenciamento do banco de professor-equivalente da UFRN dispostas na Resolução no 110/2008-CONSEPE, de 10 de junho de 2008; e

CONSIDERANDO o que consta o processo no 23077.074294/2018-55,

##  R E S O L V E:

**Art. 1º.** Aprovar as normas que regulamentam o Processo Seletivo e a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na Universidade Federal do Rio Grande do Norte, constantes desta Resolução.

### TÍTULO I

### DA NATUREZA E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

**Art. 2º.** A contratação de professor substituto na Universidade Federal do Rio Grande do Norte será feita por prazo determinado, para substituição eventual de servidor da carreira de magistério ou para atender necessidade temporária de excepcional interesse institucional.

**§ 1º**. O prazo de contratação de professor substituto terá como referência o término do período letivo para o qual foi requerido.

**§ 2º**. O professor substituto poderá ter seu contrato renovado por sucessivos períodos letivos até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da sua contratação original.

**§ 3º**. A contratação dos professores substitutos fica limitada ao regime de trabalho de 20 (vinte) horas ou 40 (quarenta) horas.

**§ 4º**. A contratação de professor substituto para suprir a falta eventual prevista no art. 3º, II desta Resolução implicará na impossibilidade de alteração de regime de trabalho durante toda a vigência do contrato.

**Art. 3º.** A contratação de professor substituto poderá ocorrer para suprir a falta eventual de professor efetivo em razão de:

I - vacância do cargo (exoneração, demissão, posse em outro cargo inacumulável, falecimento ou aposentadoria);

II - nomeação para ocupar cargo de reitor, vice-reitor, pró-reitor, pró-reitor adjunto, diretor de centro, vice-diretor de centro, diretor de unidade acadêmica especializada ou direção de unidades vinculadas à administração central;

III – licença gestante e adotante;

IV – afastamento para tratamento da própria saúde, quando superior a 60 (sessenta) dias;

V – afastamento para estudo ou missão no exterior;

VI – afastamento para participação em programa de *pós-graduação* e/ou *pós-doutorado*;

VII – afastamento para servir a organismo internacional;

VIII – afastamento para exercício de mandato eletivo;

IX – afastamento para servir a outro órgão ou entidade;

X – licença para acompanhamento de cônjuge;

XI – licença para desempenho de mandato classista;

XII – licença para o serviço militar;

XIII - licença para tratar de assuntos particulares.

**Parágrafo único**. As contratações para substituir professores afastados para capacitação ficam limitadas a 20% (vinte por cento) do total de cargos de docentes ativos da carreira constante do quadro de lotação da instituição.

**Art. 4º.** Também se caracteriza a necessidade temporária de excepcional interesse institucional a contratação:

I – de professor para suprir demandas decorrentes da expansão das instituições federais de ensino, respeitados os limites e as condições fixados em ato conjunto dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Educação;

II – de professor para suprir demandas decorrentes de programas e projetos de aperfeiçoamento de médicos na área de Atenção Básica em saúde em regiões prioritárias para o Sistema Único de Saúde (SUS), mediante integração ensino-serviço, respeitados os limites e as condições fixados em ato conjunto dos Ministros de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Saúde e da Educação;

III – de profissional de nível superior especializado para atendimento a pessoas com deficiência ou necessidades educacionais específicas, nos termos da legislação, matriculadas regularmente em cursos técnicos de nível médio e em cursos de nível superior nas instituições federais de ensino, em ato conjunto do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e do Ministério da Educação.

**Art. 5º.** A solicitação de contratação de professor substituto, em decorrência dos casos especificados no art. 3o desta Resolução, deverá ser encaminhada pelo Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada, à Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas para a execução de providências de contratação.

**§ 1º.** Quando a contratação de professor substituto decorrer da carência de pessoal, não albergada nas hipóteses do art. 3o desta Resolução, deverá o Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada solicitar à Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, que encaminhará a demanda à Comissão Permanente de Desenvolvimento Institucional – CPDI, para análise e emissão de parecer. A CPDI encaminhará o parecer à Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas para a execução de providências de contratação e/ou notificação da unidade solicitante.

**§ 2º**. Caberá aos colegiados superiores deliberar sobre os prazos previstos em calendário acadêmico para cada semestre letivo, fazendo constar as seguintes atividades:

I - envio de solicitação de demanda de professores substitutos pelos Departamentos Acadêmicos, Unidades Acadêmicas Especializadas, Unidades de Ensino ou Colégio de Aplicação;

II – análise de demanda pela CPDI;

III – divulgação de resultado da análise aos demandantes;

IV – pedidos de reconsideração;

V - Resposta aos pedidos de reconsideração e definição do quadro de substitutos junto à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGESP.

**§ 3º**. A CPDI estabelecerá instrumentos referentes ao processo de solicitação de contratação de professor substituto, dando-lhes ampla divulgação e orientando os Departamentos Acadêmicos ou Unidades Acadêmicas Especializadas naquilo que lhe couber.

**§ 4º**. A Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas acompanhará o processo de análise e distribuição de substitutos, efetuado pela CPDI, encaminhando os processos de contratação para a Coordenadoria de Provimentos e Controle de Cargos (CPCC/DAP), bem como elaborará e publicará os editais de processos seletivos simplificados com a demanda aprovada pela CPDI.

**§ 5º**. Os processos de renovação de contrato serão efetuados pela CPDI, encaminhando-se a demanda diretamente à Coordenadoria de Provimentos e Controle de Cargos (CPCC/DAP).

**Art. 6º.** O professor substituto não poderá:

I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III – coordenar projeto acadêmico;

IV – atuar na pós-graduação;

V - participar de banca de concurso público ou processo seletivo simplificado;

VI – ter direito a voto nas plenárias do Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada;

VII - ser novamente contratado, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do término do contrato anterior;

VIII - responsabilizar-se pelo acompanhamento de alunos em aulas de campo e/ou congressos, seminários ou eventos similares, exceto quando se vincular à disciplina/turma na qual está ministrando.

**Art. 7º**. O professor substituto poderá:

I - ser orientador de TCC na graduação;

II - frequentar, conforme necessidade da unidade, treinamentos didático-pedagógicos oferecidos pela UFRN, a fim de capacitar-se para melhor desenvolver as disciplinas de sua responsabilidade.

**Art. 8º.** É vedado a qualquer dirigente universitário autorizar a entrada em exercício do professor substituto cujo contrato não tenha sido assinado ou renovado.

**Parágrafo único.** O dirigente que incorrer no que veda este artigo estará sujeito às sanções previstas em lei.

**TÍTULO II**

**DO PROCESSO SELETIVO**

**CAPÍTULO I**

**DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

**Art. 9º.** À Coordenadoria de Concursos - CCon, unidade integrante da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, responsável pela organização do processo seletivo, compete as seguintes atribuições:

I – elaborar o cronograma de atividades do concurso e a minuta do Edital, especificando a origem e autorização interna da(s) vaga(s);

II – publicar no Diário Oficial da União e nas páginas eletrônicas da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas ([www.progesp.ufrn.br](http://WWW.progesp.ufrn.br)) e SIGRH ([www.sigrh.ufrn.br](http://WWW.sigrh.ufrn.br)) o edital de abertura do processo seletivo, bem como suas posteriores retificações, concedendo prazo para a sua impugnação a ser estabelecido em edital;

III - receber do Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada o programa do processo seletivo e a relação de temas da prova didática, consoante modelo estabelecido no Anexo II, no período estipulado no cronograma da seleção, sob pena de exclusão da vaga de Edital, divulgando-o posteriormente na página eletrônica da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas ([www.progesp.ufrn.br](http://WWW.progesp.ufrn.br)) e SIGRH ([www.sigrh.ufrn.br](http://WWW.sigrh.ufrn.br));

IV - analisar os pedidos de isenção da taxa de inscrição dos candidatos, no prazo estabelecido em Edital, divulgando nas páginas eletrônicas da PROGESP ([www.progesp.ufrn.br](http://www.progesp.ufrn.br)) e SIGRH ([www.sigrh.ufrn.br](http://www.sigrh.ufrn.br)), por meio de notas informativas, os resultados deferidos e indeferidos;

VI – analisar os pedidos de inscrição dos candidatos, no que concerne ao pagamento e compensação da taxa de inscrição, divulgando nas páginas eletrônicas da PROGESP ([www.progesp.ufrn.br](http://www.progesp.ufrn.br)) e SIGRH ([www.sigrh.ufrn.br](http://www.sigrh.ufrn.br)), por meio de notas informativas, os resultados preliminares e definitivos das inscrições deferidas e indeferidas;

VII – receber e analisar os pedidos de reconsideração dos candidatos cujas inscrições tenham sido indeferidas na relação preliminar, publicando o resultado definitivo em notas informativas nas páginas eletrônicas da PROGESP ([www.progesp.ufrn.br](http://www.progesp.ufrn.br)) e SIGRH ([www.sigrh.ufrn.br](http://www.sigrh.ufrn.br));

VIII - divulgar nota informativa de homologação das inscrições nas páginas eletrônicas da PROGESP ([www.progesp.ufrn.br](http://www.progesp.ufrn.br)) e SIGRH ([www.sigrh.ufrn.br](http://www.sigrh.ufrn.br));

IX - receber do Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada a composição da Comissão de Seleção e o Calendário, consoante modelo estabelecido no Anexo III, divulgando-os posteriormente nas páginas eletrônicas da PROGESP ([www.progesp.ufrn.br](http://www.progesp.ufrn.br)) e SIGRH ([www.sigrh.ufrn.br](http://www.sigrh.ufrn.br));

X - acompanhar todas as etapas do processo seletivo com a chefia do Departamento Acadêmico e/ou diretor da Unidade Acadêmica Especializada, podendo pedir e prestar esclarecimentos, bem como solicitar correções para os erros, porventura detectados;

XI - divulgar nas páginas da PROGESP ([www.progesp.ufrn.br](http://www.progesp.ufrn.br)) e SIGRH ([www.sigrh.ufrn.br](http://www.sigrh.ufrn.br)) a ficha de expectativa de resposta da prova escrita, caso haja, bem como as atas de todas as avaliações do processo seletivo e da nota final classificatória;

XII – publicar em Diário Oficial da União o resultado de homologação da seleção;

XIII – publicar em Diário Oficial da União, quando couber, a portaria de prorrogação da validade da seleção;

XIV – zelar pela observância das normas da seleção;

XV - conferir o processo administrativo de contratação encaminhado pelo Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada, nos termos do art. 41 desta Resolução.

**Capítulo II**

**DOS PROGRAMAS**

**Art. 10.** O programa do processo seletivo e a relação de temas da prova didática, aprovados pelo plenário do Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada, publicados a partir do primeiro dia das inscrições nas páginas eletrônicas da PROGESP ([www.progesp.ufrn.br](http://www.prh.ufrn.br)) e SIGRH ([www.sigrh.ufrn.br](http://www.sigrh.ufrn.br)), serão elaborados por docentes efetivos vinculados à área de conhecimento do processo seletivo.

**§ 1º**. O candidato poderá obter nas páginas eletrônicas da PROGESP ([www.progesp.ufrn.br](http://www.progesp.ufrn.br)) e SIGRH ([www.sigrh.ufrn.br](http://www.sigrh.ufrn.br)) ou receber pessoalmente na unidade em que deseja concorrer à vaga:

I – normas do concurso;

II – edital de abertura e notas informativas;

III – programa do concurso, relação de temas da prova didática;

IV – composição da Comissão de Seleção e Calendário do concurso constando data, local e horário da prova.

**§ 2º**. Os Departamentos Acadêmicos e Unidades Acadêmicas Especializadas deverão cumprir rigorosamente o prazo estipulado pela Coordenadoria de Concursos para envio dos programas tratados neste Capítulo, sob pena de exclusão da vaga em edital.

**Capítulo III**

**DO EDITAL**

**Art. 11**. As inscrições para o processo seletivo serão precedidas de publicação de edital no Diário Oficial da União e nas páginas eletrônicas da PROGESP ([www.progesp.ufrn.br](http://www.prh.ufrn.br)) e SIGRH ([www.sigrh.ufrn.br](http://www.sigrh.ufrn.br)), a ser elaborado a partir da distribuição de vagas recomendada pela CPDI, contendo obrigatoriamente:

I - os Departamentos Acadêmicos e/ou Unidades Acadêmicas Especializadas para os quais se destinam as vagas;

II - número de vagas a serem preenchidas, referenciadas por disciplina ou área de conhecimento;

III – indicação do regime de trabalho, remuneração e local de lotação dos aprovados;

IV – lei de contratação por tempo determinado e seus regulamentos;

V – indicação do nível de escolaridade exigido para a contratação;

VI - indicação dos procedimentos e prazos de inscrição, bem como das formalidades para sua confirmação;

VII – valor da taxa de inscrição e hipóteses de isenção;

VIII - orientações para a apresentação do requerimento de isenção da taxa de inscrição, conforme legislação aplicável;

IX – indicação da documentação a ser apresentada no momento da inscrição;

X – indicação do período e locais de realização das provas;

XI - número de etapas do processo seletivo, com indicação das respectivas fases, seus pesos e seu caráter eliminatório e/ou classificatório;

XII - regulamentação dos meios de aferição do desempate do candidato nas provas, observado o disposto na Lei no 10.741, de 1º de outubro de 2003;

XIII – informação acerca da gravação das provas orais*;*

XIV – explicitação da metodologia para classificação no processo seletivo;

XV - fixação do prazo de validade do processo seletivo e da possibilidade de sua prorrogação;

XVI – indicação de reserva de vagas por antecipação para pessoas com deficiência;

XVII - disposições sobre os procedimentos de apresentação, admissibilidade, julgamento, decisão e conhecimento do resultado dos pedidos de recurso.

**§ 1º**. A indicação das datas de realização das provas, especificada no inciso X deste artigo, poderá sofrer alterações, hipótese em que deverá ser dada ampla publicidade na página eletrônica da PROGESP ([www.progesp.ufrn.br](http://www.progesp.ufrn.br)) e SIGRH ([www.sigrh.ufrn.br](http://www.sigrh.ufrn.br)).

**§ 2º.** O percentual de vagas para pessoas com deficiência prevista no inciso XVI deste artigo será de 20% (vinte por cento), incidente sobre o total de vagas previstas em edital.

**§ 3º.** Salvo nas hipóteses de erro material, de indispensável adequação à legislação ou por decisão judicial, não se alterarão as regras do Edital do processo seletivo após o início do prazo das inscrições no tocante aos requisitos de titulação do cargo, salvo em caso de ampliação, aos conteúdos programáticos, aos critérios de aferição das provas e de aprovação para as etapas subsequentes.

**Capítulo IV**

**DA INSCRIÇÃO**

**Art. 12.** As inscrições para o processo seletivo serão abertas pelo prazo de 10 (dez) a 15 (quinze) dias corridos, mediante publicação de edital no Diário Oficial da União, com divulgação imediata nas páginas eletrônicas da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas ([www.progesp.ufrn.br](http://www.progesp.ufrn.br)) e SIGRH ([www.sigrh.ufrn.br](http://www.sigrh.ufrn.br)).

**Art. 13.** A inscrição será realizada exclusivamente pela internet, através da página eletrônica do SIGRH ([www.sigrh.ufrn.br](http://www.sigrh.ufrn.br)), com o preenchimento de formulário eletrônico e emissão de documento bancário (GRU) para pagamento da respectiva taxa, dentro do período estabelecido.

**§ 1º.** No formulário eletrônico de inscrição poderá o candidato solicitar:

I – isenção da taxa de inscrição, no prazo estabelecido em Edital;

II – concorrência nas vagas reservadas às pessoas com deficiência;

III – condições especiais ou tempo adicional para a realização das provas.

**§ 2º.** No formulário eletrônico da inscrição, o candidato deverá anexar os seguintes documentos:

I - documento de identificação com foto;

II – certidão de quitação com as obrigações eleitorais, salvo em se tratando de candidato estrangeiro;

III - documento que ateste a quitação com as obrigações militares, no caso dos candidatos do sexo masculino com idade até 45 anos, salvo em se tratando de candidato estrangeiro;

IV – documentos comprobatórios de que atende aos requisitos exigidos em Edital (Diploma de Graduação e/ou Pós-Graduação) ou documento que comprove estar em fase de obtenção dos mesmos;

V - *Curriculum vitae* ou *Lattes*, devidamente comprovado.

**§ 3º.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**§ 4º**. Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, possuir Cadastro de Pessoa Física – CPF, de modo a viabilizar a emissão de Guia de Recolhimento da União (GRU).

**§ 5º.** Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

I - carteira expedida por Secretaria de Segurança Pública, por Comando Militar, por Instituto de Identificação, por Corpo de Bombeiros Militares e por órgão fiscalizador (ordem, conselho etc.);

II - passaporte;

III - certificado de Reservista;

IV – carteiras funcionais do Ministério Público;

V – carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade;

VI – Carteira de Trabalho e Previdência Social;

VII - Carteira Nacional de Habilitação, contendo foto.

**§ 6º.** No ato da inscrição, o candidato deverá indicar sua opção de área, que não será alterada posteriormente em hipótese alguma.

**Art. 14.** Encerrado o período de inscrições, dar-se-á o processo de análise e homologação.

**§ 1º**. A Coordenadoria de Concursos, após o encerramento das inscrições, em data a ser estabelecida em Edital, divulgará nota informativa nas páginas eletrônicas da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas ([www.progesp.ufrn.br](http://www.progesp.ufrn.br)) e SIGRH ([www.sigrh.ufrn.br](http://www.sigrh.ufrn.br)), com a relação das inscrições homologadas, em listas separadas, de acordo com as seguintes situações:

I – ampla concorrência;

II – pessoas com deficiência;

III – condições especiais e de tempo adicional, conforme Decretos no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e no 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

**§ 2º**. Terá indeferida a inscrição o candidato que:

I – não pagar a taxa de inscrição no prazo estabelecido em edital, ressalvados os casos de isenção deferidos;

II – não anexar eletronicamente quaisquer dos documentos especificados no art. 13, § 2º, incisos I a IV, desta Resolução, no prazo estabelecido em edital.

**TÍTULO III**

**DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**Art. 15**. O processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção (CS), sob a supervisão da Coordenadoria de Concursos.

**Art. 16**. A Comissão de Seleção (CS) para professor substituto será constituída por 04 (quatro) professores do quadro permanente da UFRN, sendo 03 (três) membros titulares e 01 (um) membro suplente, devendo todos os membros atender aos seguintes requisitos:

I - serem professores da disciplina/área de conhecimento ou área correlata para a qual se realiza a seleção;

II - terem titulação igual ou superior à exigida para os candidatos em edital.

**§ 1º**. Os professores aposentados e/ou visitantes da UFRN podem participar da Comissão de Seleção na qualidade de membro interno.

**§ 2º**. Em casos excepcionais, devidamente justificados pelo Departamento ou Unidade Acadêmica Especializada, a Comissão de Seleção poderá ter um único membro não docente, mantidas as exigências de titulação.

**Art. 17.** O processo seletivo para contratação temporária prevista no art. 4º, inciso III desta Resolução será realizado por uma Comissão de Seleção (CS) constituída por 04 (quatro) servidores (técnico-administrativos ou docentes) do quadro permanente da UFRN, sendo 03 (três) membros titulares e 01 (um) membro suplente, devendo todos os membros atender aos seguintes requisitos:

I – atuarem na área de conhecimento ou área correlata para a qual se realiza a seleção;

II - terem titulação igual ou superior à exigida para os candidatos em edital.

 **Art. 18.** Cabe ao Chefe do Departamento Acadêmico ou ao Diretor da Unidade Acadêmica Especializada, atendendo às exigências deste artigo, tomar as providências para composição da CS e a definição do respectivo calendário de provas, enviando à Coordenadoria de Concursos, no prazo estabelecido no cronograma, o formulário constante no Anexo III desta Resolução.

**§ 1º**. A designação dos componentes e da presidência da Comissão de Seleção será feita por meio de portaria, publicada em Boletim de Serviço, expedida pelo Diretor do Centro, após aprovação do plenário do respectivo Departamento, ou pelo Diretor da Unidade Acadêmica Especializada, após a aprovação do respectivo conselho, devendo tal indicação constar em ata.

**§ 2º**. Excepcionalmente, em áreas específicas, nas quais não exista disponibilidade de professores na UFRN, os Departamentos Acadêmicos ou Unidades Acadêmicas Especializadas poderão formar comissões com professores de Instituições de Ensino Superior, devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação.

**§ 3º**. O membro suplente que assumir a função por impedimento ou impossibilidade de membro titular deverá seguir como titular até o trâmite final da seleção.

**§ 4º**. Após ter ciência dos candidatos cujas inscrições tenham sido deferidas, os integrantes da Comissão de Seleção serão instados pela Coordenadoria de Concursos a preencher uma declaração de titulação e sigilo, existência ou inexistência de impedimento, considerando o disposto no art. 19 desta Resolução, conforme modelo constante no seu Anexo I.

**§ 5º.** A Coordenadoria de Concursos dará conhecimento da composição da Comissão de Seleção através de publicação nas páginas eletrônicas da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas ([www.progesp.ufrn.br](http://www.progesp.ufrn.br)) e SIGRH ([www.sigrh.ufrn.br](http://www.sigrh.ufrn.br)), sendo facultado aos candidatos devidamente inscritos o prazo de 02 (dois) dias úteis para arguir o impedimento ou a suspeição de qualquer membro titular ou suplente da Comissão, ou a composição da mesma, se constituída em desacordo com as normas deste Capítulo.

**§ 6º**. As arguições referidas no parágrafo anterior, devidamente motivadas e justificadas, serão feitas perante a Coordenadoria de Concursos, que as remeterá ao Chefe do Departamento Acadêmico ou ao Diretor da Unidade Acadêmica Especializada, conforme o caso, para que, no prazo de 02 (dois) dias, a contar do recebimento, responda acerca da impugnação apresentada.

**§ 7º**. Acolhida a impugnação, caberá ao Chefe do Departamento Acadêmico ou Direção da Unidade Acadêmica Especializada, conforme o caso, nos termos do art. 18 desta Resolução, a convocação de suplente num prazo de 02 (dois) dias, a contar da ciência do acolhimento.

**Art. 19**. É vedada a participação, na Comissão de Seleção, de:

I – cônjuge, ex-cônjuge ou companheiro de candidato;

II – ascendente ou descendente de candidato, ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;

III – sócio de candidato em atividade profissional;

IV – orientador, ex-orientador, coorientador, ex-coorientador, orientando ou ex-orientando em cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* ou estágio pós-doutoral realizado pelo candidato;

V – co-autor de publicação e/ou apresentação de trabalho científico com o candidato nos últimos 5 (cinco) anos;

VI – pessoa que esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato inscrito ou seu respectivo cônjuge ou companheiro;

VII – membro que, por qualquer razão, possa ter interesse pessoal no resultado do concurso.

 **Parágrafo único.** Na ocorrência de algum dos impedimentos ou suspeições, referidos neste artigo, o membro da Comissão por ele alcançado será substituído por um membro suplente indicado na forma dos artigos 16 ou 17 desta Resolução.

**Art. 20**. Caberá à Comissão de Seleção:

I – elaborar as provas escritas e o gabarito com as respostas, caso se enquadre nas situações descritas no art. 21, parágrafo único, e art. 22 desta Resolução;

II – aplicar e corrigir as provas escritas, caso haja, bem como colher a assinatura dos candidatos em lista de presença (Anexo IX);

III – lavrar e divulgar no quadro de avisos da Unidade a ata da avaliação da prova escrita (Anexo VIII), caso haja, contendo a nota final consolidada pela Banca de cada um dos candidatos, bem como o gabarito com relação às respostas com suas respectivas pontuações, assinada por todos os membros da Comissão e encaminhar uma via à Coordenadoria de Concursos para a sua divulgação nas páginas eletrônicas da PROGESP ([www.progesp.ufrn.br](http://www.progesp.ufrn.br)) e SIGRH ([www.sigrh.ufrn.br](http://www.sigrh.ufrn.br));

IV – lavrar e divulgar no quadro de avisos da Unidade a ata do sorteio da ordem de apresentação para a prova didática (Anexo X), discriminando os procedimentos para identificação dos candidatos aprovados na prova escrita, caso haja, e encaminhar uma via à Coordenadoria de Concursos para a sua divulgação nas páginas eletrônicas da PROGESP ([www.progesp.ufrn.br](http://www.progesp.ufrn.br)) e SIGRH ([www.sigrh.ufrn.br](http://www.sigrh.ufrn.br));

V – lavrar e divulgar no quadro de avisos da Unidade a ata de sorteio dos temas da prova didática (Anexo XI), por turno, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da realização da etapa e encaminhar uma via à Coordenadoria de Concursos para a sua divulgação nas páginas eletrônicas da PROGESP ([www.progesp.ufrn.br](http://www.progesp.ufrn.br)) e SIGRH ([www.sigrh.ufrn.br](http://www.sigrh.ufrn.br));

VI – avaliar as provas didáticas de acordo com os itens estabelecidos no Anexo VI, bem como colher a assinatura dos candidatos em lista de presença (Anexo XIII);

VII – lavrar e divulgar no quadro de avisos da Unidade a ata da realização da prova didática (Anexo XII), informando horários de início e término, os temas apresentados por cada um dos candidatos com as respectivas notas individuais dos avaliadores e nota final consolidada, assinada por todos os membros da Comissão e encaminhar uma via à Coordenadoria de Concursos para a sua divulgação nas páginas eletrônicas da PROGESP ([www.progesp.ufrn.br](http://www.progesp.ufrn.br)) e SIGRH ([www.sigrh.ufrn.br](http://www.sigrh.ufrn.br));

VIII – lavrar e divulgar no quadro de avisos da Unidade a ata da avaliação de títulos e produção intelectual (Anexo XIV), demonstrando a correlação entre a titulação apresentada por todos os candidatos com as áreas definidas no Edital, a qual deverá estar assinada por todos os membros da CS e encaminhar uma via à Coordenadoria de Concursos para a sua divulgação nas páginas eletrônicas da PROGESP ([www.progesp.ufrn.br](http://www.progesp.ufrn.br)) e SIGRH ([www.sigrh.ufrn.br](http://www.sigrh.ufrn.br));

IX – lavrar e divulgar no quadro de avisos da Unidade a Ata de Apuração da Nota Final Classificatória dos candidatos (Anexo XV ou XVI), a qual deverá estar assinada por todos os membros da CS e encaminhar uma via à Coordenadoria de Concursos para a sua divulgação nas páginas eletrônicas da PROGESP ([www.progesp.ufrn.br](http://www.progesp.ufrn.br)) e SIGRH ([www.sigrh.ufrn.br](http://www.sigrh.ufrn.br));

X – fornecer e autorizar cópias e vistas das provas e/ou fichas de avaliação aos candidatos, mediante requerimento protocolado diretamente na Secretaria da Unidade Acadêmica respectiva, conforme previsto no Edital;

**§ 1º**. A aplicação da prova escrita e a coleta das assinaturas dos candidatos na lista de presença, especificados no inciso II deste artigo, poderá contar com o auxílio de fiscais ou supervisores designados, quando o número de candidatos exigir mais de uma sala de aplicação.

**§ 2º**. A Comissão de Seleção é responsável pelo sigilo da prova escrita, caso haja, respondendo na forma da lei por atos ou omissões que possam divulgar ou propiciar a divulgação de provas, questões ou parte delas.

**§ 3º**. Nos processos seletivos para contratação temporária prevista no art. 4º, inciso III desta Resolução, os incisos IV a VII não se aplicam, sendo os procedimentos adotados para aplicação da prova prática e respectiva ficha de avaliação definidos em edital específico.

**TÍTULO IV**

**DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**Capítulo I**

**DAS AVALIAÇÕES**

**Art. 21.** O processo seletivo para professor substituto constará de dois tipos de avaliações, realizadas na seguinte ordem:

I - didática, de caráter eliminatório e classificatório;

II - títulos, de caráter classificatório.

**Parágrafo único**. Nas seleções simplificadas para contratação temporária em que o número de candidatos na área de conhecimento/disciplina ultrapasse o quantitativo de 12 (doze) inscritos, será aplicada, obrigatoriamente, prova escrita com questões de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, como primeira avaliação.

**Art. 22.** O processo seletivo para contratação temporária prevista no art. 4º, inciso III desta Resolução constará dos seguintes tipos de avaliações, realizadas na seguinte ordem:

I – prova escrita com questões de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório;

II – prova prática, de caráter eliminatório e classificatório;

III – prova de títulos, de caráter classificatório.

**Parágrafo único.** A prova escritaterá aplicação obrigatória, sendo as demais avaliações facultativas, de acordo com o estabelecido em edital.

**Art. 23**. Não será permitida a realização das avaliações por candidato que, por qualquer motivo, deixar de cumprir o horário estabelecido para seu início.

**Parágrafo único**. O comparecimento do candidato será registrado mediante lista de presença (Anexos IX e XIII) e apresentação de documento com foto que o identifique.

**Art. 24**. É admitido o condicionamento de correção de prova ou de convocação para participação em nova etapa à aprovação na etapa anterior (cláusula de barreira), além da nota mínima, devendo tal previsão constar expressamente em Edital.

**Parágrafo único**. Para o disposto no *caput*, serão corrigidos ou convocados para participar, no mínimo, número correspondente ao triplo do número de vagas oferecidas para cada cargo em disputa, respeitando-se os empates ocorridos na última colocação dentre os convocados, ficando o número máximo de candidatos a ser estabelecido em Edital.

**Seção I**

**DA PROVA ESCRITA**

**Art. 25**. A prova escrita destina-se a avaliar o conhecimento do candidato em relação ao conteúdo do programa do processo seletivo e consistirá de questões de múltipla escolha.

**§ 1º**. Os cadernos de provas deverão ser acondicionados em envelopes opacos e lacrados, sendo os mesmos abertos apenas na presença dos candidatos, imediatamente antes do início da avaliação, devendo o procedimento ser registrado em Termo de Abertura de Pacote(s) de Provas(s), consoante modelo constante no Anexo XIX.

**§ 2º**. A elaboração das questões de múltipla escolha deverá se basear nos itens do programa da prova, que valerá no máximo 10 (dez) pontos.

**§ 3º**. Havendo anulação de questão o seu valor em pontos será distribuído nas demais questões para todos os candidatos.

**§ 4º**. Caso os 70% das questões válidas de múltipla escolha resulte em número fracionado, será considerado o número inteiro de questões imediatamente superior de maneira a garantir o mínimo de 70%.

**§ 5º**. Na prova escrita é vedada a cópia literal de questões incluídas em concursos públicos precedentes realizados pela UFRN ou por outra instituição organizadora, mesmo que mencionada a fonte.

**§ 6º**. Não será permitida consulta a qualquer material, após o início das provas, exceto aquele fornecido pela CS.

**§ 7º.** A prova escrita deverá ser corrigida pelos examinadores, sendo a nota final expressa com 02 (duas) casas decimais, arredondando a segunda casa para mais, quando o dígito subsequente for igual ou superior a 5 (cinco).

**§ 8º**. A CS atribuirá à prova escrita nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), sendo desclassificado o candidato que obtiver nota final inferior a 7,00 (sete), ressalvada a hipótese de cláusula de barreira a ser estabelecida em Edital.

**Art. 26**. A ata da prova escrita, contendo as notas dos candidatos, juntamente com o gabarito de respostas, serão divulgados nos quadros de aviso do Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada e nas páginas eletrônicas da PROGESP ([www.progesp.ufrn.br](http://www.progesp.ufrn.br)) e SIGRH ([www.sigrh.ufrn.br](http://www.sigrh.ufrn.br)).

**Art. 27**. Serão nulas de pleno direito, não podendo produzir os efeitos para as quais se destinam, as questões:

I – idênticas, em sua totalidade, a outra questão incluída em concurso público, nos termos do art. 25, §5o desta Resolução;

II – que abordem temática não contida no programa do processo seletivo.

**Capítulo II**

**DA PROVA DIDÁTICA**

**Art. 28**. A prova didática destina-se a avaliar os conhecimentos e habilidades didático-pedagógicos do candidato quanto ao planejamento e à adequação da abordagem metodológica da aula a ser ministrada perante a CS.

**§ 1º**. A prova didática, realizada em sessão pública, constará de aula expositiva ou de natureza teórico-prática, sobre um tema a ser sorteado entre os 06 (seis) previamente definidos pela CS.

**§ 2º**. A prova didática deverá ser avaliada, de modo independente, por cada examinador, mediante o preenchimento da ficha de avaliação constante do Anexo VI desta Resolução. A nota final será a média aritmética das notas conferidas pelos examinadores, consideradas 02 (duas) casas decimais, arredondando a segunda casa para mais, quando o dígito subsequente for igual ou superior a 5 (cinco).

**§ 3º**. A CS atribuirá à prova didática nota de 0,00 (ZERO) a 10,0 (DEZ), sendo desclassificado o candidato que obtiver média inferior a 7,00 (SETE).

**§ 4º**. Os recursos didáticos, a serem utilizados na prova didática, serão fornecidos pelo Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada, na dependência de solicitação do candidato e disponibilidade dos mesmos.

**§ 5º**. Nenhum candidato poderá assistir aos exames dos demais concorrentes.

**§ 6º**. A prova didática será gravada em áudio ou em áudio/vídeo, conforme procedimentos a serem estabelecidos em edital.

**Art. 29.** As sessões de prova didática deverão comportar, no máximo, apresentações de 03 (três) candidatos por turno.

**§ 1º**. Os temas correspondentes a cada sessão de provas serão sorteados com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas em relação ao início da sessão, sendo facultada a presença do candidato.

**§ 2º**. A ordem de apresentação das provas didáticas e os respectivos temas serão divulgados no quadro de avisos do Departamento Acadêmico, Unidade Acadêmica Especializada, Unidade de Ensino ou Colégio de Aplicação, imediatamente após a conclusão do último sorteio.

**Art. 30.** A prova didática deverá ter duração mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos e máxima de 60 (sessenta) minutos de apresentação, seguida de arguição. O candidato que descumprir o tempo estabelecido será eliminado do processo seletivo.

**§ 1º**. O plano de aula é item obrigatório da prova didática, devendo o candidato entregar uma cópia a cada examinador, antes do início da prova, sob pena de eliminação do processo seletivo.

**§ 2º**. Todos os candidatos serão arguidos por todos os membros da CS.

**§ 3º**. Cada membro da CS terá até 03 (três) minutos para formular sua arguição, cabendo ao candidato até 05 (cinco) minutos para respondê-la.

**§ 4º**. Não será permitida a réplica.

**Capítulo III**

**DA PROVA PRÁTICA**

**Art. 31.** A prova práticaversará sobre os conteúdos de conhecimentos específicos e/ou descrição sumária do cargo, sendo a sua configuração especificada em edital.

**Parágrafo único.** A CS atribuirá à prova prática nota de 0,00 (ZERO) a 10,0 (DEZ), sendo desclassificado o candidato que obtiver média inferior a 7,00 (SETE).

**Capítulo IV**

**DA PROVA DE TÍTULOS**

**Art. 32**. Após o encerramento da prova didática, a CS atribuirá pontos aos títulos e à produção intelectual, constantes no *Curriculum vitae ou Lattes* de cada candidato e da correspondente documentação comprobatória, anexada eletronicamente no ato da inscrição, para o estabelecimento da nota final da prova de títulos.

**§ 1º.** A não anexação de documento comprobatório do currículo por parte do candidato implicará na não contabilização da pontuação correspondente pela Comissão Examinadora.

**§ 2º**. A atribuição de pontos aos títulos e à produção intelectual para professor substituto será feita segundo os parâmetros do Anexo VII.

**§ 3º**. Nos processos seletivos para contratação temporária prevista no art. 4º, inciso III desta Resolução, a avaliação da prova de títulos será realizada de acordo com ficha de avaliação específica definida em edital.

**Art. 33**. A CS atribuirá nota 10 (dez) à prova de títulos do candidato que obtiver o maior número de pontos, conferindo notas aos demais candidatos diretamente proporcionais à da melhor prova, consideradas 02 (duas) casas decimais, arredondando a segunda casa para mais quando o dígito subsequente for igual ou superior a 05 (cinco).

**TÍTULO V**

**DO JULGAMENTO**

**Capítulo I**

**DA ATRIBUIÇÃO DE NOTAS**

**Art. 34**. A CS atribuirá a cada candidato para professor substituto uma nota final classificatória (NFC), de acordo com a fórmula abaixo, em que PD é a nota da prova didática e PT é a nota da prova de títulos:

NFC= 0,9×PD + 0,1×PT

**§ 1º**. Os candidatos serão classificados na ordem decrescente de NFC.

**§ 2º**. Na hipótese especificada no art. 21, parágrafo único, desta Resolução a nota final classificatória (NFC) terá a fórmula abaixo, em que PE é a nota da prova escrita, PD é a nota da prova didática e PT é a nota da prova de títulos:

NFC= 0,3 x PE + 0,6×PD + 0,1×PT

**Art. 35**. Nos processos seletivos para contratação temporária prevista no art. 4º, inciso III desta Resolução, a CS atribuirá a cada candidato uma nota final classificatória (NFC), de acordo com o previsto em edital.

**Art. 36**. No cálculo da NFC, o resultado será apresentado até a segunda casa decimal, arredondando-a para mais, quando o dígito subsequente for igual ou superior a 5 (cinco).

**Art. 37**. Em caso de empate, o critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei no 10.741, de 01 de outubro de 2003.

**Parágrafo único**. Persistindo o empate, o desempate será efetuado a partir dos seguintes critérios de ordem sucessiva:

I – maior nota na prova escrita, caso haja;

II – maior nota da prova de didática e/ou prática;

III – tenha exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei no 11.689/2008 e a data de término das inscrições, conforme estabelece o art. 440 do Código de Processo Penal Brasileiro.

**Capítulo II**

**DA HOMOLOGAÇÃO**

**Art. 38**. Concluído o julgamento das provas, a CS divulgará os resultados no quadro de avisos da unidade, encaminhando o relatório final do processo seletivo, bem como as atas com as notas dos candidatos em cada prova, ao Chefe do Departamento Acadêmico ou ao Diretor da Unidade Acadêmica Especializada.

**Seção I**

**DO PROCESSO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Art. 39**. O Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada formalizará um processo eletrônico no sistema SIPAC ([www.sipac.ufrn.br](http://www.sipac.ufrn.br)) para ser submetido à homologação no respectivo plenário do Departamento ou no Conselho de Centro ou Unidade Acadêmica Especializada.

**§ 1º**. O Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada deverá anexar eletronicamente ao processo de homologação a seguinte documentação:

I – cópia do Edital do processo seletivo;

II – cópia da Resolução que rege o processo seletivo;

III – cópia do programa e relação de temas para prova didática, consoante modelo estabelecido no Anexo II;

IV – nota informativa da Coordenadoria de Concursos contendo a relação dos candidatos que solicitaram a isenção da taxa de inscrição no processo seletivo, caso haja;

V – nota informativa da Coordenadoria de Concursos contendo relação de candidatos com inscrições deferidas e indeferidas nas condições de ampla concorrência e pessoas com deficiência;

VI – nota informativa da Coordenadoria de Concursos contendo relação de candidatos em condições especiais, caso haja;

VII - portaria de designação da Comissão de Seleção, publicada em Boletim de Serviço;

VIII – cópia das declarações de titulação e sigilo, existência ou inexistência de impedimento dos integrantes da Comissão de Seleção;

IX – composição da Comissão de Seleção e do respectivo Calendário, conforme Anexo III;

X – original das provas escritas de todos os candidatos, caso haja;

XI – o gabarito das questões de múltipla escolha da prova escrita, caso haja, assinada por todos os membros da Comissão de Seleção;

XII – ata da prova escrita, contendo os horários de início e término, e a nota final consolidada pela CS de cada um dos candidatos com duas casas decimais, contendo as eventuais situações extraordinárias, assinada por todos os membros da CS;

XIII – lista de presença da prova escrita, caso haja, assinada pelos candidatos e pela CS;

XIV – termo de abertura do pacote(s) da prova(s) escrita, caso haja, conforme Anexo XIX;

XV – ata do sorteio da ordem de apresentação e do sorteio dos temas para a prova didática, assinada por todos os membros da CS;

XVI – fichas de avaliação individual da prova didática de todos os candidatos, assinada pelos respectivos membros;

XVII – ata da prova didática, contendo os horários de início e término, as notas individuais dos avaliadores e a nota final consolidada pela CS de cada um dos candidatos com duas casas decimais, contendo as eventuais situações extraordinárias, assinada por todos os membros da CS;

XVIII – lista de presença da prova didática, assinada pelos candidatos e pela CS;

XIX – uma via do plano de aula entregue por cada candidato na prova didática;

XX – fichas de avaliação da prova de títulos de todos os candidatos, assinada pelos respectivos membros;

XXI – ata da prova de títulos com a nota final consolidada pela banca, de cada um dos candidatos com duas casas decimais, assinada por todos os membros da CS;

XXII – ata de apuração da nota final classificatória, assinada por todos os membros da CS, contendo as eventuais ocorrências extraordinárias do processo seletivo e o processamento das notas parciais e finais, devendo o resultado conter duas casas decimais;

XXIII – pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre o processo seletivo, quando couber;

 XXIV – certidão ou ata da reunião de homologação do processo seletivo no plenário de Departamento ou no Conselho de Unidade Acadêmica Especializada;

XXV – cópia do comprovante de publicação em Diário Oficial da União do resultado final do processo seletivo;

XXVI – requerimentos e/ou recursos eventualmente apresentados pelos candidatos e respectivas manifestações e decisões;

**§ 2º**. A documentação física, após ser digitalizada e anexada ao processo eletrônico de homologação, deverá ficar arquivada na unidade pelo prazo de 1 (um) ano, o qual findo, poderá ser descartada conforme legislação vigente.

**TÍTULO VI**

**DOS PEDIDOS DE RECURSO**

**Art. 40.** Do resultado final do processo seletivo, publicado no Diário Oficial da União, caberá recurso ao respectivo Conselho de Centro (CONSEC), no caso de Departamento Acadêmico, ou ao CONSEPE, em se tratando de Unidade Acadêmica Especializada, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da referida publicação.

**TÍTULO VII**

**DA CONTRATAÇÃO**

**Capítulo I**

**DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

**Art. 41**. Após a homologação do resultado do processo seletivo em DOU, o Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada instaurará processo eletrônico de contratação no sistema SIPAC ([www.sipac.ufrn.br](http://www.sipac.ufrn.br)), a ser submetido à Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, para serem tomadas as demais providências necessárias à contratação.

**§ 1º**. O Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada deverá anexar ao processo eletrônico a seguinte documentação:

 I - memorando da unidade à Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, solicitando a contratação do candidato aprovado e justificando o motivo para a referida contratação;

II – documento oficial que ateste a ocorrência de situação elencada no art. 3º desta Resolução; e

III – certidão ou ata de homologação do resultado do processo seletivo no plenário da unidade acadêmica;

**§ 2º**. O processo deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Concursos (unidade 11.65.09), momento em que serão anexados os seguintes documentos:

I - cópia do Edital do Processo Seletivo e eventuais retificações publicadas em DOU;

II – publicação do resultado final em DOU;

III - cópia da ficha de inscrição; e

IV – despacho à Coordenadoria de Provimentos e Controle de Cargos (CPCC/DAP).

**§ 3º.** O processo de contratação somente será encaminhado à CPCC/DAP quando encerrado o prazo recursal especificado no art. 40 desta Resolução e oficializado o ato gerador de alocação de vaga, momento em que será incluída a seguinte documentação:

I - cópia do documento de identificação com foto, para candidatos brasileiros, ou Registro Nacional de Estrangeiros (RNE), para candidatos estrangeiros;

II – cópia do visto de permanência, para candidatos estrangeiros;

III – cópia da certidão de quitação eleitoral, salvo quando se tratar de candidato estrangeiro;

IV - cópia de documento que ateste a quitação com as obrigações militares, no caso dos candidatos do sexo masculino com idade até 45 anos, salvo quando se tratar de candidato estrangeiro;

V – cópia(s) do(s) requisito(s) de titulação exigido(s) em Edital - diploma de graduação e/ou pós-graduação, frente e verso;

VI – formulário de identificação pessoal;

VII - declaração de acumulação de cargos, empregos e funções públicas;

VIII – declaração de bens e valores; e

IX – contrato de trabalho, assinado pelas partes;

**§ 4º.** Os documentos especificados no parágrafo anterior, caso estejam em língua estrangeira, deverão ser entregues traduzidos por tradutor juramentado.

**§ 5º**. O(s) documento(s) especificado(s) no inciso V do § 3º, caso tenha(m) sido(s) emitido(s) por instituição de ensino estrangeira, deverão estar traduzidos e revalidados (graduação) e/ou reconhecidos (pós-graduação *stricto sensu*).

**Art. 42**. O candidato terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da convocação pela Coordenadoria de Provimentos e Controle de Cargos (CPCC/DAP), para firmar o contrato com a instituição, salvo em se tratando de candidato único aprovado, onde o referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante apresentação de motivos devidamente justificados.

**§ 1º**. O candidato poderá desistir de sua contratação para o cargo em questão, devendo, para isso, assinar Termo de Desistência, conforme modelo constante no Anexo XVIII desta Resolução.

**§ 2º**. O não comparecimento do candidato para firmar o contrato no prazo estabelecido no *caput* implicará na desistência tácita à vaga.

**§ 3º**. Será facultado ao candidato aprovado no processo seletivo a possibilidade de, mediante requerimento (Anexo XVII), renunciar à sua classificação original, de modo a ser posicionado em último lugar na lista de classificados e, então, aguardar a contratação, que poderá ou não vir a se efetivar durante o período de vigência do certame.

**§ 4º**. Após a assinatura do contrato de trabalho, caberá à CPCC/DAP enviar memorando eletrônico de apresentação à unidade acadêmica, a qual confirmará a entrada em exercício do contratado.

**Capítulo II**

**DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**Art. 43**. A rescisão contratual dar-se-á:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por solicitação do contratado;

III – por solicitação do Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada.

**§ 1º**. A rescisão, na hipótese prevista no inciso II deste artigo, deverá ser comunicada à chefia imediata com antecedência de 30 (trinta) dias.

**§ 2º**. A rescisão, na hipótese prevista no inciso III deste artigo, poderá se dar a qualquer tempo, durante a vigência do contrato. Tratando-se de rescisão sem justa causa (por conveniência administrativa ou cessada a necessidade temporária), o contratado fará jus a uma indenização, correspondente a metade do que lhe seria devido referente ao restante do contrato. Na rescisão por justa causa, não haverá direito à indenização.

**Art. 44**. A rescisão prevista no art. 43, inciso II, deverá ser formalizada pela unidade acadêmica, por meio de processo eletrônico cadastrado no sistema SIPAC ([www.sipac.ufrn.br](http://WWW.sipac.ufrn.br)), devendo ser instruído com a seguinte documentação:

I – requerimento padrão, informando a vigência da rescisão e com a ciência da chefia imediata;

II - certidão eletrônica de quitação da biblioteca;

III – certidão de nada consta de emissão de carteira funcional.

**§ 1º**. Caso tenha sido emitida carteira funcional, deverá o contratado devolvê-la pessoalmente na Coordenadoria de Atendimento/PROGESP.

**§ 2º**. O contratado que esteja respondendo a processo de sindicância ou a processo administrativo disciplinar não poderá requerer a rescisão especificada no art. 43, inciso II desta Resolução.

**Art. 45**. O processo eletrônico de rescisão deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Provimentos e Controle de Cargos (CPCC/DAP).

**TÍTULO VIII**

**DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

**Art. 46**. O processo seletivo regulamentado pela presente Resolução terá validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, para preenchimento de vaga na disciplina ou área de conhecimento objeto do mesmo certame.

**TÍTULO IX**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 47.** Para os fins do disposto nesta Resolução, serão considerados somente os títulos obtidos em cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação.

**Parágrafo único**. Os diplomas de cursos de graduação e/ou pós-graduação *stricto sensu* obtidos em instituições de ensino superior estrangeiras deverão estar revalidados e/ou reconhecidos por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação, para fins de contratação.

**Art. 48**. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução no 038/2013-CONSEPE, de 19 de março de 2013, e demais disposições em contrário.

**Art. 49**. Os casos não previstos nesta Resolução serão resolvidos pelo CONSEPE.

 Reitoria, em Natal, 27 de novembro de 2018.

Ângela Maria Paiva Cruz

 **REITORA**

**ANEXO I**

****

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

**DECLARAÇÃO DE TITULAÇÃO E SIGILO, EXISTÊNCIA OU INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, integrante da Comissão de Seleção de processo seletivo simplificado de contratação temporária, na área \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, designado pela Portaria No \_\_\_\_\_\_, publicada no Boletim de Serviço nº \_\_\_\_, de \_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_, declaro possuir titulação igual ou superior ao exigido no cargo objeto desta seleção, compromissando-me no sigilo das informações.

Declaro, outrossim, **NÃO** possuir qualquer impedimento para tal exercício, conforme o disposto no Art. 19 da Resolução no 225/2018-CONSEPE, de 27 de novembro de 2018, sob pena de responsabilização nas esferas civil, penal e administrativa.

Natal, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

**ANEXO II**

****

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

**PROGRAMA E RELAÇÃO DE TEMAS DA DIDÁTICA**

**UNIDADE:**

**Endereço da Unidade:**

**CEP:**

**Fone:**

**E-mail:**

|  |  |
| --- | --- |
| **EDITAL No:** |  |
| **CARREIRA:** | **( ) MAGISTÉRIO SUPERIOR ( ) MAGISTÉRIO EBTT****( ) PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR ESPECIALIZADO** |
| **ÁREA DE CONHECIMENTO** |  |

|  |
| --- |
| **PROGRAMA DO PROCESSO SELETIVO (PROVA ESCRITA)** |
| **OBS: APLICÁVEL NAS HIPÓTESES ESPECIFICADAS NO ART. 21, PARÁGRAFO ÚNICO E ART. 22** |

|  |
| --- |
| **RELAÇÃO DE TEMAS PARA PROVA DIDÁTICA** |
| 1.2.3.4.5.6. |

**ANEXO III**

****

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

**COMISSÃO DE SELEÇÃO E CALENDÁRIO DE PROVAS**

**UNIDADE:**

**Endereço da Unidade:**

**CEP:**

**Fone:**

**E-mail:**

|  |  |
| --- | --- |
| **EDITAL No:** |  |
| **CARREIRA:** | **( ) MAGISTÉRIO SUPERIOR ( ) MAGISTÉRIO EBTT****( ) PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR ESPECIALIZADO** |
| **ÁREA DE CONHECIMENTO** |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **COMISSÃO DE SELEÇÃO** | **No da Portaria que designou a comissão: \_\_\_\_\_\_\_** |
| **Titulares** | **Nome dos membros** |
| 1o (Presidente) |  |
| 2o |  |
| 3o |  |
| **Suplente** | **Nome do membro** |
| **1.** |  |

|  |
| --- |
| **CALENDÁRIO** |
| **ETAPAS** | **DATA**  | **LOCAL (Centro, Setor, Bloco, Sala, Andar)** | **HORÁRIO LOCAL** |
| **Prova Escrita** |  |  |  |
| **Sorteio dos Temas da Didática** |  |  |  |
| **Prova Didática** |  |  |  |
| **Avaliação de Títulos** |  |  |  |
| **Divulgação do resultado** |  | **Mural de Avisos** |  |

**ANEXO IV**

|  |
| --- |
| UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE |
| **FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA (QUESTÕES DE MÚLTIPLA ESCOLHA)** |
| Edital no: |  |
| Carreira: | ( ) MAGISTÉRIO SUPERIOR ( ) MAGISTÉRIO EBTT( ) PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR ESPECIALIZADO |
| Unidade Acadêmica: |  |
| **IDENTIFICAÇÃO** |
| Nome do candidato  |  |
| Área / Disciplina / Cargo |  |
| Data |  |
| **NOTA INDIVIDUAL** |
| **Nome do Membro da Comissão Examinadora** |  |
| **NÚMERO DE ACERTOS NA PROVA**  |  | **NOTA ATRIBUÍDA** |
|  |
| **Assinatura dos Membros da Comissão** | 1o membro (Presidente):2o membro:3o membro: |

**ANEXO V**

|  |
| --- |
| UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE |
| **FICHA DE EXPECTATIVA DE RESPOSTA DA PROVA ESCRITA** |
| Edital no: |  |
| Carreira: | ( ) MAGISTÉRIO SUPERIOR ( ) MAGISTÉRIO EBTT( ) PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR ESPECIALIZADO |
| Unidade Acadêmica: |  |
| Área de Conhecimento/Cargo: |  |

|  |
| --- |
| **GABARITO DAS QUESTÕES DE MÚLTIPLA ESCOLHA** |
| 1 |  | 5 |  | 9 |  | 13 |  | 17 |  |
| 2 |  | 6 |  | 10 |  | 14 |  | 18 |  |
| 3 |  | 7 |  | 11 |  | 15 |  | 19 |  |
| 4 |  | 8 |  | 12 |  | 16 |  | 20 |  |

**OBS: O número de questões de múltipla escolha na prova escrita será definido pela Comissão de Seleção**

|  |  |
| --- | --- |
| **Assinatura dos Membros da Comissão** | 1o membro (Presidente):2o membro:3o membro: |

**ANEXO VI**

|  |
| --- |
| **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE** |
| **FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DA PROVA DIDÁTICA** |
| Edital no: |  |
| Unidade Acadêmica: |  |
| **IDENTIFICAÇÃO** |
| Nome do candidato |  |
| Disciplina/área |  |
| Tema da aula |  |
| Data |  |
| **ITENS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA**  |
| **PLANO DE AULA****Valor: 0,00 a 1,00 pontos****PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA**: | * Clareza na redação dos elementos do plano (ortografia, regras de formatação bibliográfica adequadas); atualização e pertinência das referências utilizadas;
* Pertinência dos objetivos propostos com o tema da aula;
* Coerência entre objetivos, conteúdos, procedimentos didáticos, recursos e avaliação;
* Adequação no tratamento do tema ao perfil formativo estabelecido no projeto pedagógico de um dos cursos nos quais poderá atuar.
 |
| **ASPECTOS TEÓRICO-METODOLÓGICOS****Valor: 0,00 a 6,00 pontos****PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA**: | * Relaciona o tema da aula com a área/disciplina do processo seletivo e explicita as suas escolhas teórico-metodológicas;
* Aborda o tema de modo a atingir os objetivos propostos no plano, demonstrando domínio do conteúdo e segurança na exposição;
* Situa o tema no seu contexto de produção, relaciona-o com os demais componentes curriculares e com o universo sociocultural dos estudantes, e utiliza, direta ou indiretamente, as referências indicadas no plano;
* Demonstra correção e adequação no uso da linguagem e clareza na comunicação, além de utilizar de maneira correta a terminologia e os conceitos da área.
 |
| **EMPREGO APROPRIADO DOS RECURSOS DIDÁTICOS****Valor: 0,00 a 1,00 pontos****PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA**: | * Utiliza recursos adequados ao conteúdo tratado e à metodologia escolhida, como meio auxiliar na abordagem e compreensão do tema da aula;
* Demonstra habilidade no uso dos recursos didáticos empregados.
 |
| **ARGUIÇÃO****Valor: 0,00 a 2,00 pontos****PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA**: | * Contempla, nas respostas, os pontos levantados nas questões, demonstrando conhecimento da área/disciplina;
* Defende e argumenta suas ideias com coerência.
 |
| **TOTAL DAS NOTAS ATRIBUÍDAS AOS ITENS (com duas casas decimais)** |  |
| **JUSTIFICATIVAS/COMENTÁRIOS POR ITEM DE AVALIAÇÃO** |
| **Plano de Aula:** |
| **Aspectos teórico-metodológicos:** |
| **Emprego apropriado dos recursos didáticos:** |
| **Arguição:** |
| **NOME DO EXAMINADOR** |  |
| **ASSINATURA DO EXAMINADOR** |  |

**ANEXO VII**

|  |
| --- |
| UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE |
| **Ficha de Avaliação da PROVA DE TÍTULOS**  |
| **Edital no:** |  |
| **Nome do candidato:** |  |
| **Área/Disciplina:** |  |
| **Data:** |  |
| **DISCRIMINAÇÃO** | **PONTOS** |
| **GRUPO I – TÍTULOS E FORMAÇÃO ACADÊMICA** | **previstos** | **obtidos** |
|  |  |  |
| 1 - Títulos de Livre-Docência  |  |  |
| 1.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso | 80 |  |
| 1.2 - em área correlata | 40 |  |
|  |  |  |
| 2 - Curso de Doutorado |  |  |
| 2.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso  | 100 |  |
| 2.2 - em área correlata  | 50 |  |
|  |  |  |
| 3 - Certidão de integralização de todos os créditos concluídos em disciplinas de cursos de Doutorado |  |  |
| 3.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso | 40 |  |
| 3.2 - em área correlata  | 20 |  |
|  |  |  |
| 4 - Curso de Mestrado |  |  |
| 4.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso  | 60 |  |
| 4.2 - em área correlata  | 30 |  |
| 5 - Certidão de integralização de todos os créditos concluídos em disciplinas de cursos de Mestrado |  |  |
| 5.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso | 20 |  |
| 5.2 - em área correlata | 10 |  |
|  |  |  |
| 6 - Curso ou estágio de especialização ou aperfeiçoamento  |  |  |
| 6.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso | 10 |  |
| 6.2 - em área correlata | 05 |  |
| **OBSERVAÇÕES*** **Será considerada apenas a pontuação correspondente à titulação ou formação acadêmica mais alta.**

A tese ou trabalhos específicos e justificativas de conclusão e aprovação de cursos de Pós-Graduação: Doutorado, Mestrado, Especialização e Aperfeiçoamento não terão pontuação independente das notas já atribuídas ao título ou comprovante do respectivo curso.* **O conceito de Livre-Docência está disciplinado na Lei no 5.802/72 e regulamentado na Resolução no 83/77-CONSEPE.**
 |
| **Justificativa e Comentários – Grupo I:** |

|  |  |
| --- | --- |
| **DISCRIMINAÇÃO** | **PONTOS** |
| **GRUPO II – ATIVIDADES DE DOCÊNCIA – nos últimos 10 (dez) anos, contados da publicação do Edital** | **Previstos** | **Obtidos** |
| 1 – Exercício do magistério em quaisquer dos níveis da educação básica, tecnológica ou profissional | 02 p/ semestre |  |
| 2 – Exercício de monitoria em nível superior | 01 p/ semestre |  |
| 3- Participação em estágio em docência assistida realizado em *es*tabelecimento de ensino superior, durante curso de Pós-Graduação *stricto sensu*  devidamente validado pela instituição de ensino. | 02 p/ semestre |  |
| 4 - Exercício do magistério em nível superior (Graduação e/ou Pós-Graduação) em instituições de ensino superior | 05 p/ semestre |  |
| 5 - Participação em programas e/ou projetos de ensino ou inovação pedagógica concluídos, com duração mínima de 01 (um) ano e com certificação institucional (**até 3 projetos**) |  |
| 5.1 - Coordenador | 10 p/ projeto |  |
| 5.2 – Membro | 05 p/ projeto |  |
| 6. Orientação de trabalho final de curso de graduação e monografia de graduação e/ou especialização defendida (**até 10 orientações**) |  |  |
| 6.1 – na área de conhecimento objeto do concurso | 05 p/ orientação |  |
| 6.2 – em áreas correlatas | 03 p/ orientação |  |
| 7. Orientação de dissertação de Mestrado defendida e aprovada (**até 10 orientações**) |  |  |
| 7.1 – na área de conhecimento objeto do concurso | 15 p/ orientação |  |
| 7.2 – em áreas correlatas |  10 p/ orientação |  |
| 8. Orientação de tese de Doutorado defendida e aprovada (**até 10 orientações**) |  |  |
| 8.1 – na área de conhecimento objeto do concurso |  30 p/ orientação |  |
| 8.2 – em áreas correlatas |  20 p/ orientação |  |
|  **OBSERVAÇÕES:*** **Só serão computados os pontos referentes a atividades em estabelecimentos de ensino superior devidamente autorizados ou reconhecidos.**
* **Nos itens 1 a 4 serão permitidos o somatório por exercício concomitante em mais de uma instituição de ensino por semestre.**
* **Para os itens 1 a 4 também serão considerados o exercício do magistério na Educação à Distância.**
* **Para os itens 7 e 8, serão computadas co-orientações no caso de Programas de Pós-Graduação interdisciplinares ou em rede, considerando metade da pontuação atribuída à orientação.**
 |
| Justificativa e Comentários – Grupo II: |

|  |
| --- |
| **DISCRIMINAÇÃO** |
| **GRUPO III – ATIVIDADES DE PESQUISA E EXTENSÃO (publicadas ou registradas nos últimos 10 (dez) anos, contados da publicação do Edital.** |
|  | **PONTOS** |
| 1 – Livro publicado com ISBN  | **Previstos** | **obtidos** |
| 1.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso |  |  |
| 1.1.1 – publicação em editora com abrangência internacional | 50 |  |
| 1.1.2 – publicação em editora com abrangência nacional | 30 |  |
| 1.2 - em área correlata |  |  |
| 1.2.1 – publicação em editora com abrangência internacional | 30 |  |
| 1.2.2 – publicação em editora com abrangência nacional | 20 |  |
| 2 – Livro organizado com ISBN |  |  |
| 2.1 - na área de conhecimento ou disciplina, objeto do concurso |  |  |
| 2.1.1 – publicação em editora com abrangência internacional | 25 |  |
| 2.1.2 – publicação em editora com abrangência nacional | 15 |  |
| 2.2 - em área correlata |  |  |
| 2.2.1 – publicação em editora com abrangência internacional | 15 |  |
| 2.2.2 – publicação em editora com abrangência nacional | 10 |  |
| 3. Capítulos em livros publicados com ISBN – **no máximo 02 (dois) por livro quando organizado pelo autor** |  |  |
| 3.1 – na área de conhecimento objeto do concurso |  |  |
| 3.1.1 – publicação internacional | 15 |  |
| 3.1.2 – publicação nacional | 10 |  |
| 3.2 – em áreas correlatas |  |  |
| 3.2.1 – publicação internacional | 10 |  |
| 3.2.2 – publicação nacional | 07 |  |
| 4. Trabalhos publicados em periódico especializado |  |  |
| 4.1 – na área de conhecimento objeto do concurso |  |  |
| a) em periódico classificado como *Qualis* A, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES | 30 |  |
| b) em periódico classificado como *Qualis* B1 a B3, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES | 20 |  |
| c) em periódico classificado como *Qualis* B4 e B5, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES | 10 |  |
| 4.2 – em área correlata |  |  |
| a) em periódico classificado como *Qualis* A, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES | 20 |  |
| b) em periódico classificado como *Qualis* B1 a B3, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES | 15 |  |
| c) em periódico classificado como *Qualis* B4 e B5, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES | 07 |  |
| OBS: Quando a área de conhecimento objeto do concurso não for classificada como área de avaliação no *Qualis*, caberá à Comissão Examinadora definir qual a classificação *Qualis* (qual área de conhecimento) a ser adotada, devendo ser usada a mesma classificação *Qualis* para todos os candidatos.OBS.: Quando o periódico não for classificado pelo *Qualis* caberá à Comissão Examinadora a análise da indexação, para efeito de pontuação.  |  |  |
| 5. Patente (a mesma patente será contabilizada em apenas 1 item) |  |  |
| 5.1 – protocolo no INPI | 30 |  |
| 5.2 – pedido de exame | 50 |  |
| 5.3– patente nacional | 100 |  |
| 5.4– patente internacional | 150 |  |
| 6. Produto técnico-científico ou cultural, na área de conhecimento objeto do concurso (até um máximo de 120 pontos), premiado por entidade de reconhecido prestígio |  |  |
| 6.1 – internacional | 50  |  |
| 6.2 – nacional | 30 |  |
| 7. Editor de periódico científico por, no mínimo, 01 (um) ano |  |  |
| a) em periódico classificado como *Qualis* A, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES | 20 |  |
| b) em periódico classificado como *Qualis* B1 a B3, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES | 15 |  |
| c) em periódico classificado como *Qualis* B4 e B5, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES | 07 |  |
| 8. Trabalhos publicados (na íntegra) em anais de congressos ou similares classificados pelo *Qualis*, até o máximo de 50 pontos |  |  |
| 8.1. – na área de conhecimento objeto do concurso |  |  |
| a) internacionais  | 08 |  |
| b) nacionais | 05 |  |
| c) regionais / locais | 02 |  |
| 8.2 – em áreas correlatas |  |  |
| a) internacionais | 06 |  |
| b) nacionais | 04 |  |
| c) regionais | 01 |  |
| OBS.: Quando o evento não for classificado pelo *Qualis* caberá à Comissão Examinadora a análise da classificação, para efeito de pontuação. |  |  |
| 9. Resumos publicados em anais de congressos ou similares classificados pelo *Qualis*, até o máximo de 20 pontos |  |  |
| 9.1. – na área de conhecimento objeto do concurso |  |  |
| a) internacionais  | 06 |  |
| b) nacionais | 04 |  |
| c) regionais | 02 |  |
| 9.2 – em áreas correlatas |  |  |
| a) internacionais | 03 |  |
|  b) nacionais | 02 |  |
|  c) regionais / locais | 01 |  |
| OBS.: Quando o evento não for classificado pelo *Qualis* caberá à Comissão Examinadora a análise da classificação, para efeito de pontuação. |  |  |
| 10 - Orientação de bolsa de iniciação científica ou de extensão concluída certificada pela instituição - até 10 orientações |  |  |
| 10.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso  | 05 p/ aluno |  |
| 10.2 - em área correlata | 03 p/ aluno |  |
| 11. Participação em projetos concluídos de pesquisa científica, tecnológica e inovação, com duração mínima de 01 (um) ano e com certificação institucional (até 3 projetos, por atividade) |  |  |
| 11.1 - coordenador de projeto  | 10 |  |
| 11.2 – membro | 05 |  |
| 12. Participação em programas, projetos concluídos e outras ações de extensão com duração mínima de 01 (um) ano e com certificação institucional (até 3 projetos, por atividade) |  |  |
| 12.1 – Coordenador | 10 |  |
| 12.2 – Membro | 05 |  |
| 13 – Participação em curso de extensão – até 03 cursos |  |  |
| 13.1 – Coordenador | 05 |  |
| 13.2 - Membro | 03 |  |
| 14 – Participação em comissão organizadora de evento nacional/internacional – até 03 eventos |  |  |
| 14.1 – Coordenador | 07 |  |
| 14.2 - Membro | 04 |  |
| 15 – Participação em comissão organizadora de evento local /regional – até 03 eventos |  |  |
| 15.1 – Coordenador | 03 |  |
| 15.2 - Membro | 01 |  |
| 16 - Produção de obras artísticas publicadas ou participantes em amostras/eventos oficiais (até 3), compreendendo as áreas da coreografia, da literatura, da música, do teatro, do cinema, da(o) TV/vídeo, do desenho, da escultura, da fotografia, da gravura, da pintura, da instalação |  |  |
| 16.1 – internacional | 20 |  |
| 16.2 – nacional, regional ou local | 10 |  |
| **Justificativa e Comentários – Grupo III:** |

|  |  |
| --- | --- |
| **DISCRIMINAÇÃO** | **PONTOS** |
| **GRUPO IV – MÉRITO PROFISSIONAL E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - nos últimos 10 (dez) anos, contados da publicação do Edital.** | **Previstos** | **obtidos** |
| 1. Participação como membro titular em comitê permanente da CAPES, CNPq ou similares | 20 |  |
|  |  |  |
| 2. Participação em Banca Examinadora de Concurso Público para provimento de cargo de docente efetivo de instituição de ensino superior |  |  |
| a) na área de conhecimento ou disciplina, objeto do concurso | 10 |  |
| b) em área correlata | 05 |  |
|  |  |  |
| 3. Participação em Comissão Examinadora de Tese de Doutorado, excluindo-se aquelas em que o candidato é o orientador da tese |  |  |
| a) na área de conhecimento ou disciplina, objeto do concurso | 08 |  |
| b) em área correlata | 04 |  |
|  |  |  |
| 4. Participação em Comissão Examinadora de Dissertação de Mestrado, excluindo-se aquelas em que o candidato é o orientador da dissertação |  |  |
| a) na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso | 04 |  |
| b) em área correlata | 02 |  |
|  |  |  |
| 5. Participação em Comissão Examinadora de Trabalho Final ou Monografia de curso de Graduação, excluindo-se aquelas em que o candidato é o orientador do trabalho, até o máximo de 20 pontos |  |  |
| a) na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso | 02 |  |
| b) em área correlata | 01 |  |
|  |  |  |
| 6 – Exercícios de cargos administrativos (**até 160 pontos**)  |  |  |
| a) Reitor ou equivalentes | 40 p/ano |  |
| b) Vice-Reitor, Pró-Reitor ou Pró-Reitor Adjunto ou equivalente, Diretores ou Vice-Diretor de Centros ou equivalentes | 30 p/ano  |  |
| c) Coordenador ou Vice-Coordenador de Graduação, de Pós-Graduação *stricto sensu*, chefia de Departamento, ou equivalentes | 15 p/ano |  |
| d) Chefias/Coordenações de Núcleos Interdisciplinares, Laboratórios Multiusuários Institucionais, Grupos Permanentes de Arte e Cultura, Incubadoras, Tutoria de Empresas Juniores, Supervisão de Residências em Saúde | 10 p/ano |  |
|  |  |  |
| 7 - Participação em Colegiados Superiores e Comissões ou Comitês Permanentes Institucionais~~,~~ desde que não seja como membro nato, e que não se sobreponham na mesma atividade | 10 p/ ano |  |
|  |  |  |
| 8- Exercícios de cargos em Instituições científicas ou profissionais **(mínimo de 1 ano)** | 10 |  |
|  |  |  |
| 9 - Atividades de caráter profissional, remunerada ou voluntária, em instituições públicas, privadas ou do terceiro setor, ou preceptoria de residência em saúde, relacionadas com a área de conhecimento **(máximo de 30 pontos)**  | 03 p/semestre  |  |
|  |  |  |
| 10– Título honorífico concedido por sociedade ou colégio de especialistas devidamente credenciados |  |  |
| 10.1 – de âmbito internacional | 10 |  |
| 10.2- de âmbito nacional | 05 |  |
|  |  |  |
| 11 – Prêmio de mérito profissional ou acadêmico |  |  |
| 11.1 – de âmbito internacional | 10 |  |
| 11.2- de âmbito nacional | 05 |  |
| **Justificativa e Comentários – Grupo IV:** |  |  |

|  |
| --- |
| **TOTALIZAÇÃO DE PONTOS/NOTA** |
| **Grupo I** |  |
| **Grupo II** |  |
| **Grupo III** |  |
| **Grupo IV** |  |
| **TOTAL DE PONTOS** |  |
| **NOTA PROPORCIONAL** |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **Assinatura dos Membros da Comissão** | 1o membro (Presidente):2o membro:3o membro: |

**ANEXOS – MODELOS DE ATAS E LISTAS DE COMPARECIMENTO**

**ANEXO VIII**

|  |
| --- |
| **ATA DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –(QUESTÕES DE MÚLTIPLA ESCOLHA)** |

Ao (s)\_\_\_\_\_\_\_dias do mês de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, às\_\_\_\_\_\_\_\_\_ horas, na Sala \_\_\_\_ da \_\_\_\_\_\_\_\_ (Unidade), iniciou-se o processo seletivo simplificado para contratação temporária da área \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em regime de trabalho de \_\_\_\_\_\_\_h, objeto do Edital no \_\_\_/\_\_\_\_-PROGESP, através da realização da prova escrita coordenada pela Comissão de Seleção, constituída pelos professores \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ - Presidente, designados pela Portaria no \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, de \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_. Compareceram os candidatos: (a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (b)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (c)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , (d)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (e)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, conforme lista de comparecimento (anexo). A prova escrita foi iniciada às \_\_\_\_ horas e encerrada às \_\_\_\_ horas. Descrever todas as situações extraordinárias ocorridas na prova (ex: anulação de questão, correção de gabarito, falta de energia, etc). Caso a área tenha candidatos que solicitaram tempo adicional em razão da deficiência, mencionar tal fato na ata. A prova escrita consistiu em \_\_\_ questões de múltipla escolha, com o seguinte gabarito:

|  |
| --- |
| **GABARITO DAS QUESTÕES DE MÚLTIPLA ESCOLHA** |
| 1 |  | 5 |  | 9 |  | 13 |  | 17 |  |
| 2 |  | 6 |  | 10 |  | 14 |  | 18 |  |
| 3 |  | 7 |  | 11 |  | 15 |  | 19 |  |
| 4 |  | 8 |  | 12 |  | 16 |  | 20 |  |
| ... |  | ... |  | ... |  | ... |  | ... |  |

O quadro abaixo mostra a pontuação obtida, pelos candidatos, na prova de questões de múltipla escolha:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome do Candidato | Número de acertos | **Nota obtida** |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |

Assim, o(s) candidato(s) \_\_\_, \_\_\_ e \_\_\_ foram aprovado(s) com as **notas \_\_, \_\_\_ e \_\_\_, respectivamente**. O sorteio da ordem de apresentação e dos temas para a Prova Didática será realizado em \_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, a partir das \_\_\_:\_\_\_h, no(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_ (local). Sem nada mais a tratar, eu XXXXXXXX, presidente da Comissão de Seleção, lavrei a presente ata, assinada por mim e demais membros da comissão.

Local, XX de XXXXXXX de XXXX.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_PRESIDENTE | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_1o EXAMINADOR | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_2o EXAMINADOR |

**ANEXO IX**

|  |
| --- |
|  **LISTA DE COMPARECIMENTO DA PROVA ESCRITA** |

|  |  |
| --- | --- |
| **Edital no:** |  |
| **Carreira:** | ( ) MAGISTÉRIO SUPERIOR ( ) MAGISTÉRIO EBTT( ) PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR ESPECIALIZADO |
| **Unidade Acadêmica:** |  |
| **Área/Disciplina ou Cargo** |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **Nome do Candidato** | **Assinatura** |
| **a.** |  |
| **b.** |  |
| **c.** |  |
| **d.** |  |
| **e.** |  |

Local, XX de XXXXXXX de XXXX.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_PRESIDENTE | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_1o EXAMINADOR | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_2o EXAMINADOR |

**ANEXO X**

|  |
| --- |
| **ATA DO SORTEIO DA ORDEM DE APRESENTAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA** |

Ao (s)\_\_\_\_\_\_\_dia (s) do mês de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, às\_\_\_\_\_\_\_\_\_ horas, na sala \_\_\_, da \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (Unidade), deu-se o sorteio da ordem de apresentação da prova didática, do processo seletivo simplificado para professor substituto, na área de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, objeto do Edital no \_\_\_/\_\_\_\_-PROGESP, estando presentes: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ - membro CE, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_membro CE, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Presidente CE, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ - candidato, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ - candidato, incluir tantos quantos forem os candidatos presentes. O sorteio resultou na seguinte ordem de apresentação: 1o) candidato \_\_\_\_\_\_, 2o) candidato \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, 3o) candidato \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (descrever os demais candidatos caso haja). Sem nada mais a tratar, eu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, presidente da Comissão de Seleção, lavrei a presente ata, assinada por mim e demais membros da comissão.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_PRESIDENTE | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_1o EXAMINADOR | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_2o EXAMINADOR |

**ANEXO XI**

|  |
| --- |
| **ATA DO SORTEIO DO TEMA PARA A PROVA DIDÁTICA - \_\_\_\_ TURNO** |

Ao (s)\_\_\_\_\_\_\_dia (s) do mês de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, às\_\_\_\_\_\_\_\_\_ horas, na sala \_\_\_, da \_\_\_\_\_\_\_\_\_ (Unidade), e na presença das seguintes pessoas: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (candidato), \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (candidato), \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (candidato), incluir tantos quantos forem os candidatos presentes, deu-se o sorteio de temas para o **primeiro** (único, segundo, etc) turno de apresentações da avaliação didática, do processo seletivo simplificado para professor substituto, na área de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, objeto do Edital no \_\_\_/\_\_\_\_-PROGESP, tendo sido sorteado o tema \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ para os candidatos \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_. Os referidos candidatos estão cientes que todos devem chegar no início do turno da prova às \_\_\_\_\_\_ horas do dia \_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, sob pena de eliminação no certame. Sem nada mais a tratar, eu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, presidente da Comissão de Seleção, lavrei a presente ata, assinada por mim e demais membros da comissão.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_PRESIDENTE | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_1o EXAMINADOR | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_2o EXAMINADOR |

**ANEXO XII**

|  |
| --- |
| **ATA DA REALIZAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA**  |

Ao (s)\_\_\_\_\_\_\_dias do mês de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, às\_\_\_\_\_\_\_\_\_ horas, na sala \_\_\_\_\_\_, da \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (Unidade), foi iniciado o **primeiro** (segundo, único, etc) turno de apresentações da prova didática na área de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, objeto do Edital no \_\_\_\_/\_\_\_\_\_-PROGESP, por parte dos candidatos \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, conforme lista de frequência em anexo. As apresentações ocorreram no prazo estabelecido no art. 30 da Resolução no 225/2018-CONSEPE. Em seguida cada membro da comissão formulou sua arguição, conforme art. 30, §§ 2o e 3o da norma que regulamenta este certame. Encerrada a apresentação e a arguição, às \_\_\_\_\_\_\_horas, e após a avaliação independente da prova didática por cada membro da Comissão de Seleção, os membros reuniram-se e atribuíram uma nota final através da média aritmética conferidas pelos mesmos.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Nome do Candidato | Presidente | 1o Examinador | 2o Examinador | MÉDIA |
|  | X,XX | X,XX | X,XX | X,XX |
|  | X,XX | X,XX | X,XX | X,XX |
|  | X,XX | X,XX | X,XX | X,XX |

**REPETIR TANTOS TURNOS QUANTO NECESSÁRIOS, SUBSTITUINDO A EXPRESSÃO PRIMEIRO POR SEGUNDO, ETC. A ESPECIFICAÇÃO DA HORA DE INÍCIO E TÉRMINO DE CADA TURNO É OBRIGATÓRIO.**

Sem nada mais a tratar, eu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, presidente da Comissão de Seleção, lavrei a presente ata, assinada por mim e demais membros da comissão do concurso.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_PRESIDENTE | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_1o EXAMINADOR | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_2o EXAMINADOR |

**ANEXO XIII**

|  |
| --- |
| **LISTA DE COMPARECIMENTO DA PROVA DIDÁTICA** |

|  |  |
| --- | --- |
| **Edital no:** |  |
| **Carreira:** | ( ) MAGISTÉRIO SUPERIOR ( ) MAGISTÉRIO EBTT |
| **Unidade Acadêmica:** |  |
| **Área/Disciplina:** |  |
| **Turno:** |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **Nome do Candidato** | **Assinatura** |
| **a.** |  |
| **b.** |  |
| **c.** |  |
| **d.** |  |
| **e.** |  |

Local, XX de XXXXXXX de XXXX.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_PRESIDENTE | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_1o EXAMINADOR | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_2o EXAMINADOR |

**ANEXO XIV**

|  |
| --- |
| **ATA DA PROVA TÍTULOS E PRODUÇÃO INTELECTUAL DO CONCURSO PÚBLICO** |

Ao(s) \_\_\_\_\_\_\_ dia(s) do mês de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_horas, na Sala \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(Unidade), a Comissão de Seleção, presidida por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, reuniu-se na sala \_\_\_\_\_\_\_ para realizar a pontuação de títulos referente à área \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, objeto do Edital no \_\_\_/\_\_\_\_\_-PROGESP. Estiveram presentes os membros, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_. Após analisar a documentação dos candidatos inscritos, a Comissão de Seleção, nos termos do art. 32, § 2º e art. 33 da Resolução no 225/2018-CONSEPE, atribuiu as seguintes notas, considerando 02 (duas) casas decimais:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Nome do Candidato** | **Pontuação Títulos** | **Nota Correspondente** |
|  | XXX | X,XX |
|  | XXX | X,XX |
|  | XXX | X,XX |

Sem nada mais a tratar, eu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, presidente da Comissão de Seleção, lavrei a presente ata, assinada por mim e demais membros da comissão.

Local, \_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_PRESIDENTE | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_1o EXAMINADOR | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_2o EXAMINADOR |

**ANEXO XV**

|  |
| --- |
| **ATA DA NOTA FINAL CLASSIFICATÓRIA (COM PROVA ESCRITA)** |

Ao(s) \_\_\_\_\_\_\_ dia(s) do mês de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_, a Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital no \_\_\_\_\_\_/20\_\_\_, publicado no DOU no \_\_\_\_\_\_, de \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, área de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, reuniu-se no (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ para apurar o resultado final do certame. A avaliação foi procedida pelos membros da Comissão de Seleção de acordo com os arts. 34 a 37 da Resolução no 225/2018-CONSEPE, conferindo os conceitos e classificação na tabela abaixo, considerando duas casas decimais:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Nome do Candidato** | **Escrita** | **Didática** | **Títulos** | **NFC** (Nota decrescente de classificação) |
|  | X,XX | X,XX | X,XX | **X,XX (Aprovado) – 1o** |
|  | X,XX | X,XX | X,XX | **X,XX (Aprovado) – 2o** |
|  | X,XX | X,XX | X,XX | **X,XX (Reprovado)** |

NFC= 0,3 x PE + 0,6×PD + 0,1×PT

Em que: PE corresponde à nota final obtida na prova escrita; PD, à nota final da prova didática; e PT, à nota final da prova de títulos.

**Descrever as eventuais ocorrências extraordinárias do concurso**.

Local, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_PRESIDENTE | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_1o EXAMINADOR | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_2o EXAMINADOR |

**ANEXO XVI**

|  |
| --- |
| **ATA DA NOTA FINAL CLASSIFICATÓRIA (DIDÁTICA E TÍTULOS)** |

Ao(s) \_\_\_\_\_\_\_ dia(s) do mês de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_, a Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital no \_\_\_\_\_\_/20\_\_\_, publicado no DOU no \_\_\_\_\_\_, de \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, área de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, reuniu-se no (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ para apurar o resultado final do certame. A avaliação foi procedida pelos membros da Comissão de Seleção de acordo com os arts. 34 a 37 da Resolução no 225/2018-CONSEPE, conferindo os conceitos e classificação na tabela abaixo, considerando duas casas decimais:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Nome do Candidato** | **Didática** | **Títulos** | **NFC** (Nota decrescente de classificação) |
|  | X,XX | X,XX | **X,XX (Aprovado) – 1o** |
|  | X,XX | X,XX | **X,XX (Aprovado) – 2o** |
|  | X,XX | X,XX | **X,XX (Reprovado)** |

NFC= 0,9×PD + 0,1×PT

Em que: PD, à nota final da prova didática; e PT, à nota final da prova de títulos.

**Descrever as eventuais ocorrências extraordinárias do concurso**.

Local, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_PRESIDENTE | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_1o EXAMINADOR | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_2o EXAMINADOR |

**ANEXO XVII**

**REQUERIMENTO DE FINAL DE FILA**

À Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Campus Central - BR-101, s/n, Lagoa Nova

CEP 59078-970 - Natal/RN

Sr(a). Pró-Reitor(a) de Gestão de Pessoas,

Assunto: **Renúncia à classificação original no processo seletivo, com opção por final de fila.**

Eu,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da RG no \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF no \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, na \_\_\_ª colocação, de acordo com o Edital no \_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_, publicado no Diário Oficial da União no \_\_\_\_\_\_, de \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, venho, por meio deste, formalizar minha renúncia à classificação original no citado certame, com opção por final de fila, tudo conforme art. 42, § 3º da Resolução no 225/2018-CONSEPE, que assim prevê:

***Art. 42. (...)***

***§ 3º****. Será facultado ao candidato aprovado no processo seletivo a possibilidade de, mediante requerimento (Anexo XVIII), renunciar à sua classificação original, de modo a ser posicionado em último lugar na lista de classificados e, então, aguardar a contratação, que poderá ou não vir a se efetivar durante o período de vigência do certame.*

Declaro ter conhecimento de que esta renúncia, efetuada em meu exclusivo interesse, tem caráter irretratável.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Assinatura (Reconhecer Firma)**

**ANEXO XVIII**

**TERMO DE DESISTÊNCIA**

|  |  |
| --- | --- |
| Nome do candidato | XXX |
| Classificação | Xº |

 O (a) candidato (a) acima identificado (a), habilitado (a) em Processo Seletivo Simplificado de contratação temporária, realizado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Edital nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_-PROGESP, publicado no DOU nº \_\_\_\_, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_\_, com homologação publicada DOU nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_\_, Seção 3, p. \_\_\_\_, classificado (a) em \_\_\_º lugar na área de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ do(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (unidade acadêmica), DECLARA por este ato que DESISTE de sua contratação para o cargo em questão, permitindo que a Universidade adote providências no sentido de contratar o candidato imediatamente classificado.

 Natal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_.

Nome do Candidato

CPF: \_\_\_\_.\_\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_

**ANEXO XIX**

TERMO DE ABERTURA DO(S) PACOTE(S) DE PROVA(S)

Nós, abaixo assinados, atestamos, após verificação, que o(s) PACOTE(S) COM AS PROVAS do processo seletivo simplificado, na área de conhecimento \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Sala \_\_\_\_\_\_\_, apresenta(m)-se inviolado(s), e que o(s) lacre(s) foi(ram) rompido(s) pelo Fiscal ( ) / Supervisor ( ) / Membro da Comissão de Seleção ( ) às \_\_\_\_\_ h\_\_\_\_\_ min.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Testemunha 1

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  |  |  |
| Nome completo | CPF | Assinatura |

Testemunha 2

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  |  |  |
| Nome completo | CPF | Assinatura |

Testemunha 3

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  |  |  |
| Nome completo | CPF | Assinatura |

Membros da Comissão de Seleção

|  |  |
| --- | --- |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
| Nome completo | Assinatura |